



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 94 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera ações no PPA 2014-2017 e LDO para 2014.

Art 1.º Ficam alteradas ações previstas no Anexo II do Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 4.116/2013:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: Ações de Promoção e Reabilitação da Saúde

Ação: Criar Centro de Referência em Oftalmologia

Valor: Recursos Próprios: R\$ 160.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

Função: 10

Subfunção: 301

Programa: Estratégia de Saúde da Família

Ação: Criar Vale-Saúde, o qual consiste em um vale para custeio de uma refeição ao cidadão cadastrado no CADI ÚNICO, que se deslocam para outros municípios, para procedimentos de média e alta complexidade.

Valor: Recursos Próprios: R\$ 104.000,00

Art 2.º Ficam alteradas ações previstas no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4.141/2013:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

Programa: Ações de Promoção e Reabilitação da Saúde

Ação: Criar Centro de Referência em Oftalmologia

Valor: Recursos Próprios: R\$ 160.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação do Projeto de Lei Nº 94- 10/12/2013 – Altera PPA e LDO.....fls 02)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 – Secretaria da Saúde

Programa: Estratégia de Saúde da Família

Ação: Criar Vale-Saúde, o qual consiste em um vale para custeio de uma refeição ao cidadão cadastrado no CADI ÚNICO, que se deslocam para outros municípios, para procedimentos de média e alta complexidade.

Valor: Recursos Próprios: R\$ 104.000,00

Art 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 94, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera ações no PPA 2014-2017 e LDO para 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal Nº 4.116/2013, em seus artigos 5.º e 6.º autorizam o proposto no presente Projeto de Lei, quando assim regram: “Art. 5.º *A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico e Art. 6.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.*”

O proposto dará atendimento a disposições legais que culminarão em permitir que o município alcance um valor, ainda que irrisório, a pacientes submetidos a procedimentos médicos de média e alta complexidade e que, por suas condições financeiras e elevadas despesas decorrentes da doença, não raramente não possuem condições de comprar sequer um pequeno lanche.

Ressalte-se que, o Projeto de Lei, em sua essência, busca a alteração de destinação de valores, sem que, no entanto, venha a representar qualquer acréscimo, isto é, reduzindo valores em uma ação e acrescentando-os em outra.

Importante frisar que as alterações propostas neste Projeto de Lei, já estão previstas e inseridas no Projeto de Lei que será encaminhado a esse Legislativo, referente a Lei do Orçamento Anual para 2014.

Diante do exposto, encaminha-se o presente à essa egrégia Casa Legislativa, para apreciação, de conformidade com a legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, RS,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal